

Lei 521/90

Dispõe sobre a criação de cargos de Encarregado dos Serviços Técnicos de T.V., Encarregado do INCEA e Inspetor Escolar, no Quadro Geral de Funcionários Municipais, com seus respectivos vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Britis. MG., por seus representantes, aprova e Ex. Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a criar os seguintes cargos, com seus respectivos vencimentos, com base na Lei 520/89

Padrão CI

01. Encarregado dos Serviços Téc. de T.V. Cr\$ 4.085,00

01. Encarregado do INCEA Cr\$ 4.085,00

01. Inspetor Escolar

Padrão CII

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo Anterior correrão à conta de dotações próprias, ficando o Executivo Municipal também autorizado, abrir créditos suplementares, se necessário, de conformidade com a Lei 4.320/64.

Artigo 3º - As disposições contidas nesta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritópolis, 4 de abril de 1990

M. Reis Soares
Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.877


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68

Projeto de Lei n.º 261/90, de 14 de março de 1990.
Aprovado em primeira discussão por = 7 (sete) = votos
a favor e zero votos contra. E aprovado em segunda
discussão por = 8 = (oito) votos a favor e = 00 = zero
votos contra. Sala das Sessões 02/04/1990.